programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

TERMO DE CONTRATO 725/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Diretor Executivo José Humberto Ribeiro, brasileiro, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA**, situada na ÁREA RURAL, S/N, AREA RURAL DE VIÇOSA, no município de VIÇOSA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.974.747/0001-22, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor LUIZ EUSTAQUIO GONZAGA VITOR, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO IBRAOP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA / SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES	R$ 926.770,00
2	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO)	R$ 926.770,00
3	MOVIMENTOS DE TERRAS - TERRAPLANAGEM (ATERROS, CORTES E NIVELAMENTOS)	R$ 2.316.925,00
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES EM GERAL	R$ 1.390.155,00
5	REPAROS E REFORÇOS EM FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES	R$ 2.316.925,00
6	REPAROS E REFORÇOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICA (INCLUSIVE LAJES)	R$ 3.707.080,00
7	RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS E MUROS DE CONTENÇÃO (RECONSTRUÇÃO)	R$ 3.707.080,00
8	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CONTRAPISOS, PISOS, PAREDES E TETOS (RECONFECÇÃO)	R$ 3.475.387,50
9	REPAROS, RECUPERAÇÃO E REFORÇOS EM TELHADOS E COBERTURAS EM GERAL (ESTRUTURAS EM MADEIRA E METÁLICA, COBERTURAS (INCLUSIVE METÁLICA), CALHAS, RUFOS, FORROS E AFINS)	R$ 3.243.695,00
10	REPAROS, RECUPERAÇÃO E NOVAS PINTURAS E DEMARCAÇÕES (EM PISOS, PAREDES, TETOS, CAMPOS E QUSDRAS)	R$ 3.243.695,00
11	REPAROS, RECUPERAÇÃO E RECONFECÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA INCLUSIVE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS (POSTES E LUMINÁRIAS), EQUIPAMENTOS PARA SUNA, ACADEMIAS E AFINS)	R$ 2.780.310,00
12	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (INCLUSIVE BANCADAS E DIVISÓRIAS)	R$ 2.780.310,00
13	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, VIDROS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	R$ 2.085.232,50
14	ADAPTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS PARA P.N.E (DE CORDO COM ABNT NBR 9050 E AFINS)	R$ 1.853.540,00
15	ADAPTAÇÃO DE CONSTRUÇOES ESPORTIVAS PARA NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB e CLCB)	R$ 1.621.847,50
16	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E TELAS DE COBERTURA	R$ 1.621.847,50
17	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO DE PISOS ESPECIAIS PARA CAMPOS E QUADRAS EM GERAL (SAIBRO, GRAMA, GRAMA SINTÉTICA, CONCRETO, MADEIRA E AFINS) - INCLUSIVE PINTURAS E DEMARCAÇÕES	R$ 2.780.310,00
18	REPAROS, RECUPERAÇÃO, RECONFECÇÃO E COMPRAS COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (METAS DE FUTEBOL, FUTSAL, HANDBOL, MASTROS PARA VOLEY, TABELAS PARA BASQUETE E AFINS)	R$ 2.780.310,00
19	REPAROS, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS ESPORTIVOS, GRAMADOS E JARDINS EM GERAL	R$ 1.390.155,00
20	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES PARA REFORMAS DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS (INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO)	R$ 1.390.155,00
21	BDI	R$ 18.661.500,00
TOTAL R$ 65.000.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Alexandre Cesar de Paula Junior, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Fiscal de contrato de cada municipio), a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.
§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
§1° - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

- Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

- Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

- Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

- Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

- Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

- Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

- Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

- Resguardar o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

- Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e
- funcionalidade dos serviços.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.

- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
- ou insalubre.
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14133/2021
- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento

§2° SETIMA - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

- Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

- Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

- Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

- Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato

- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.

- Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

- Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

- Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
d) Quando a CONTRATADA pedir falência, dissolução e recuperação judicial observadas as disposições legais.
e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 032/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 082/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, 09 de novembro de 2026.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199 Dados: 2026.11.10 08:15:54 -03'00'

Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo - CIMINAS
(CONTRATANTE)

AGILIZA CONSERVACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA:29974747000122

Assinado de forma digital por AGILIZA CONSERVACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA:29974747000122 Dados: 2026.11.09 16:48:50 -03'00'

AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____